Lei nº 1073/73

FAZ TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Com base nos índices de recebimento dos recursos do fundo de participação dos municípios, de 1973, com um superávit a ser recebido e saldo existente em 31/12/1972, são os seguintes:

Art. 2º Ficam acumuladas (partes) de dotações orçamentárias conforme discriminação:

Superávit deste exercício ..... Cr$ 83.620,49
Saldo existente em dezembro de 1972..... ..... Cr$186.619,94
4110.53.1.10 - urbanização e implantação da cidade industrial .....Cr$133.200,70
3120.64.2.11 - fomento agrícola c/ distribuição de sementes selecionadas Cr$ 5.000,00
Total ..... Cr$378.441,13

Art. 3º As dotações acumuladas no artigo anterior mais o saldo de 1972 e o superávit ficam transferidos para as seguintes dotações:

Despesas de capital - investimentos - obras públicas
4110.42.03 - Construção de um grupo escolar no Bairro São José,
obra padrão carpe, c/542,33 m2 .... Cr$ 53.441,13
Equipamento e instalações
Tratores e equipamentos rodoviários
4140.42.02 - uma motoniveladora de fabricação nacional com
potência mínima de 128 hp..... ..... Cr$ 245.000,00
Móveis e utensílios
4140.22.01 - Máquina escrever Mecan. Setor contab..... .... Cr$ 50.000,00
4140.33.01 - Máquina escrever Mecan. Setor arrec. .... Cr$ 30.000,00
Total .... Cr$378.441,13

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 28 de novembro de 1973.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal
Publicação: Jornal A Semana - nº 219 de 01/12/1973